



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

COMUNICADO INTERNO

Ibiracú, 23 de novembro de 2017.

Ilmos. Srs.

José Hervan Pignaton e Vanderlei Alves da Silva

MD. Presidentes das Comissões de Justiça e Redação/Finanças e Orçamento

Câmara de Ibiracú.

Prezados Senhores,

Tendo em conta que a proposição consubstanciada no Projeto de Lei CMI n.º 026/2017, de autoria desta Mesa Diretora da Câmara, apenas e tão somente previu a concessão de abono aos servidores ativos e tendo em vista que em concessões anteriores sempre foram também contemplados os servidores inativos deste Poder, apresentamos, em separado, também para apreciação das Comissões que VV. Ex^{as.} presidem, emendas no sentido de também incluir, no rol de servidores beneficiados com o referido abono, os inativos desta Casa de Leis, atendendo reivindicação dos mesmos.

Outrossim, também faço anexar à proposição as declarações que seguem inclusas, atestando que a despesa decorrente da proposição, nesta incluída a dos inativos, atende à Lei de Responsabilidade Fiscal, tem compatibilidade com a LOA, LDO E PPA e não causará impacto financeiro-orçamentário.

Atenciosamente,


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA À EMENTA DO PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2017

Proposta de Emenda Modificativa n.º ____/2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Ibiracú, no uso de suas atribuições legais, propõe-se ao Egrégio Plenário, a presente Emenda Modificativa ao texto da ementa do Projeto de Lei CMI n.º 026/2017, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre o pagamento de abono aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú."

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2017.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 026/2017

Proposta de Emenda Aditiva n.º ____/2017.

A Mesa da Câmara Municipal de Ibiracú, no uso de suas atribuições legais, propõe-se ao Egrégio Plenário, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei CMI n.º 026/2017, acrescentando ao mesmo um artigo, o qual será o 2º, reordenando-se o art. 2º primitivo, com a seguinte redação:

"Art. 2º. O abono estabelecido no art. 1º será concedido, na forma desta Lei, aos servidores inativos (aposentados e pensionistas) da Câmara Municipal de Ibiracú.

Parágrafo único – Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar transferência financeira ao IPRESI – Instituto de Previdência dos Servidores de Ibiracú, destinada a custear as despesas com o abono dos inativos (aposentados e pensionistas) de que trata a presente Lei."

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2017.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela concessão do Abono Anual, exclusivamente neste mês de dezembro de 2017, aos servidores da Câmara Municipal de Ibiraçu, conforme disposto no Projeto de Lei Ordinária nº 026/2017 no âmbito do Poder Legislativo de Ibiraçu.

Declaro ainda que o aumento da despesa está dentro do limite estabelecido no art. 20 da LRF, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio da despesa de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente.

Ibiraçu/ES, 23 de novembro de 2017.



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro que conforme disposto no presente Projeto de Lei Ordinária nº 026/2017, no âmbito do Poder Legislativo de Ibiraçu, que nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa abaixo identificada está incluída no Plano Plurianual 2014/2017 – Lei nº 3.520/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3799/2016 e na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.815/2016.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos no art. 20 da LRF para o exercício financeiro de 2017.

Identificação da Despesa: **31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

Dotação Orçamentária nº **001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL**

Ibiraçu/ES, 23 de novembro de 2017.


MARIA LÚCIA REALI RECLA
Oficial Técnico Contador


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente